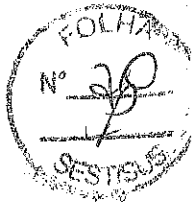




SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018-SES/GO**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, e o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/SMS-GO, na forma abaixo.

**PARTÍCIPIES:**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado pelo Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, **WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.410, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/SES-GO, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775140, 2ª via, expedida pela SSP/GO, CPF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, inscrita no CNPJ nº. 25.141.524/0001-23, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FÁTIMA MRUE**, brasileira, casada, médica, CPF nº. 285.954.911-00, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011, de 02.01.2017, residente e domiciliada nesta capital, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente Termo decorre das normas e regulamentos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Portaria GM/MS nº 1.996 de 20 de agosto de 2007, Lei Federal nº. 6.932 de 07 de julho de 1981, Lei Estadual nº 17.928 de 17 de dezembro de 2012 e Decreto Estadual nº. 3.960 de 06 de abril de 1993.

**CLÁUSULA 2. DO OBJETO**

2.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer áreas de cooperação entre a SES-GO por meio da SEST-SUS e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no âmbito da Saúde Pública, a fim de proporcionar a certificação para os cursos oferecidos pela SMS, quando os mesmos não puderem ser certificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, bem como oferecerá vagas para os servidores municipais para cursos de capacitação, qualificação de preceptores, qualificação de docentes e especialização que sejam de interesse para o município de Goiânia dentro dos limites disponíveis pela SES e dos padrões da SEST-SUS para certificação



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

e, campos de prática para Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, referente às residências implantadas pela mesma.

2.2 O presente instrumento visa a certificação dos cursos pela SES-GO dos cursos realizados pela SMS - Goiânia. Em contrapartida a SMS - Goiânia disponibilizará vagas, de acordo com sua possibilidade, nas unidades de Saúde do Município de Goiânia como cenário de prática para os residentes médicos, multiprofissional e de áreas específicas da saúde, oriundos dos programas coordenados pela Secretaria Estadual de Saúde - SES-GO.

### CLÁUSULA 3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 Haverá por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, a disponibilização de campos para a realização de atividades práticas em áreas de saúde nas unidades da SMS, para os alunos que estejam comprovadamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de especialização, na modalidade de Residências Médicas, Multiprofissionais e em área Profissional da Saúde, realizadas pelas SES-GO.

### CLÁUSULA 4. DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

4.1 Para alcançar os objetivos definidos na cláusula primeira, as instituições signatárias desenvolverão suas ações de acordo com as propostas específicas no Plano de Trabalho e não haverá repasse orçamentário entre os partícipes. Que, uma vez definidas, serão formalizadas em comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA 5. DOS COMPROMISSOS

5.1 O intercâmbio entre as instituições deverá ser capaz de promover como resultados esperados:

- a) Qualificação dos servidores do SUS;
- b) Aprimoramento e/ou aperfeiçoamento dos residentes, preceptores de Programas de Residências Médica, Multiprofissionais (Urgência e Trauma, Clínica Especializada, Endocrinologia e Infectologia) e em área Profissional da saúde (Cirurgia Buco-maxilo-facial) e outros que poderão ser criados, que desenvolvem atividades dentro das Unidades de Saúde da SES-GO e da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;
- c) Melhorar a capacidade de produção e disseminação de conhecimento resultante de projetos de pesquisa;
- d) Ampliar e melhorar os Programas de Pós-graduação já existentes (aperfeiçoamento e/ou aprimoramento) incluindo as Residências em Saúde.

### CLÁUSULA 6. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 As atividades teóricas e práticas desenvolvidas por meio dos Programas de Residência Médica, Multiprofissional e em Área Profissional, não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Secretaria de Estado da Saúde, conforme preconiza a Lei nº. 6.932/81 bem como com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

DATA  
7/2  
P

## CLÁUSULA 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O procedimento de execução das práticas de residências e da certificação de cursos, será especificado por meio de projeto elaborado para cada ação.

7.2 As atividades teóricas e práticas de residências serão realizadas nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde que apresentarem disponibilidade de vagas de acordo com as necessidades dos programas demandados e previamente planejados em comum acordo entre os partícipes.

## CLÁUSULA 8. DAS ALTERAÇÕES

8.1 Durante a vigência do presente instrumento será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, com exceção no tocante ao seu objeto, as quais poderão ser realizadas através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA 9. DA RESPONSABILIDADE COM OS RESIDENTES

9.1 A Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizarão no tocante a obrigações futuras, caso ocorra algum incidente relacionado as atividades dos residentes nas unidades de saúde, estando estes desenvolvendo as atribuições pertinentes ao presente instrumento, tendo em vista que os mesmos já possuem cobertura pelo Seguro de Previdência Social.

## CLÁUSULA 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua outorga pelo Procurador do Estado e Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, condicionada sua eficácia à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Podendo ser prorrogado em caso de interesse de ambas as partes, mantendo as demais cláusulas do presente Termo.

## CLÁUSULA 11. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do Termo de Cooperação será realizada pelo Gestor, nomeado por meio da portaria nº 087/2018-SES/GO, constante nos autos.

## CLÁUSULA 12. DA PUBLICIDADE

12.1 As comunicações entre os partícipes, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o presente Termo de Cooperação, serão realizadas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

### CLÁUSULA 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado, a cargo da SES-GO, na forma de extrato, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 61 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, obedecendo aos ditames legais.

### CLÁUSULA 15. DA RESCISÃO

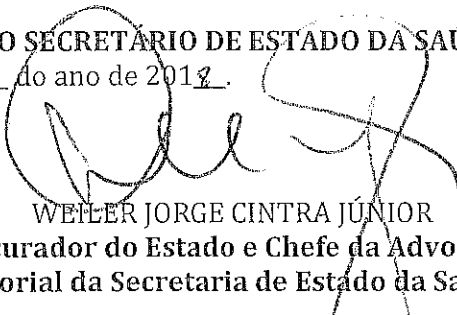
15.1 – O presente Convênio poderá, em caso de inadimplência de suas cláusulas ou da inobservância das normas legais pertinentes e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ser encerrado ou ainda por mútuo acordo, mediante prévio aviso de 60 (sessenta) dias, conforme conveniência dos interesses recíprocos ou unilateralmente.

### CLÁUSULA 16. DO FORO

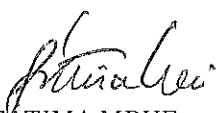
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em detrimento ao § 2º da Art. 55 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 21 dias do mês de MAIO do ano de 2018.

  
WELFER JORGE CINTRA JÚNIOR  
Procurador do Estado e Chefe da Advocacia  
Setorial da Secretaria de Estado da Saúde

  
LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário de Estado da Saúde

  
FATIMA MRUE  
Secretária Municipal de Saúde de Goiânia

**PLANO DE TRABALHO**

OLHA  
74  
2

**1 - PARTÍCIPE 1**

<b>Nome do Partícipe 1</b> Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/SMS-GO			<b>C.N.P.J</b> 25.141.524/0001-23	
<b>Endereço</b> Av. do Cerrado, n.º 999. 2º Piso, Bloco D, Parque Lozandes, Goiânia - GO			<b>Processo</b> 201600010009760	
<b>Cidade</b> Goiânia	<b>UF</b> GO	<b>CEP</b> 74.884-900	<b>DDD/Telefone/FAX</b> (62) 3542 8268	
<b>Página na internet</b> www.saude.goiania.go.gov.br			<b>Endereço eletrônico</b>	
<b>Nome do Responsável Legal</b> Fátima Mrue			<b>CPF do Responsável</b> 285.954.911-00	
<b>Cargo</b> Secretária Municipal de Saúde			<b>C.I./Órgão Exped/Data</b>	

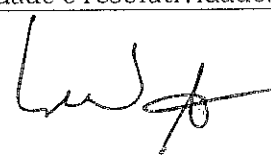
**2 - PARTÍCIPE 2**

<b>Nome do Partícipe 2</b> Estado de Goiás, por meio da SES		<b>C.N.P.J</b> 02.529.964/0001-57
<b>Nome do Representante Legal</b> Leonardo Moura Vilela		
<b>Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP)</b> Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO		<b>Fone:</b> (062)3201-3869

**3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO**

<b>3.1 - Título do Projeto:</b>  Termo de Cooperação Técnica a ser realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.	<b>3.2 - Período de Execução:</b>  60 (sessenta) meses, a partir da outorga.
---	--

<b>3.3 - Justificativa da Proposição:</b>  3.3.1 - Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos - Os cursos de especialização, na modalidade de residências médica, multiprofissional e em área profissional de saúde, tem como característica a integração ao serviço público de saúde e a busca de respostas às necessidades concretas da população brasileira na formação de recursos humanos, na produção do conhecimento e na prestação de serviços.  3.3.2 - A relação da proposta apresentada - A formação em serviço tanto em hospitais de ensino quanto nas unidades de saúde da rede pública reduz o distanciamento entre os mundos acadêmicos e o da prestação real dos serviços de saúde, promovendo a formação de profissionais mais capazes de desenvolverem uma assistência humanizada e de alta qualidade e resolutividade.
--





3.3.3 – Os objetivos a serem alcançados – Atender a demanda e completar a formação dos profissionais de saúde de uma forma mais próxima à realidade da população.

3.3.4 – A indicação do público alvo – Os alunos matriculados nos cursos de especialização, na modalidade de Residências Médica, Multiprofissional e em área Profissional da Saúde, realizadas pela SES-GO e SMS.

3.3.5 – O problema a ser solucionado e os resultados esperados – Necessidades locais e regionais de saúde que requer um atendimento à população de forma mais humanizada e coerente com os princípios do SUS, com enfoque na Atenção Primária.

3.3.6 – Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto – A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia é responsável pela realização dos Cursos a serem certificados pela SES GO.

#### 4 – Identificação do objeto a ser executado:

O objeto deste ajuste é a Cooperação Mútua entre os partícipes, a fim de proporcionar a certificação para os cursos oferecidos pela SMS, quando os mesmos não puderem ser certificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, bem como oferecerá vagas para os servidores municipais para cursos de capacitação, qualificação de preceptores, qualificação de docentes e especialização que sejam de interesse para o município de Goiânia dentro dos limites disponíveis pela SES e dos padrões da SEST-SUS para certificação e, campos de prática para Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, referente às residências implantadas pela mesma.

O presente instrumento visa a certificação dos cursos realizados pela SMS – Goiânia pela SES-GO e em Contrapartida a SMS – Goiânia disponibilizará para utilização da SES-GO as dependências das Unidades de Saúde do Município de Goiânia, como cenário de prática para os residentes médicos, multiprofissionais e de áreas específicas de saúde, oriundos dos programas coordenados pela Secretaria Estadual de Saúde – SES-GO.

#### 5 – Metas a serem atingidas:

Utilização das Unidades em que se realizam atividades práticas de Atenção Primária à saúde pela SMS, como cenário de prática dos residentes dos programas de residência médica, e/ou Multiprofissional e em área profissional de saúde da SES-GO.

As atividades teóricas e práticas de residências serão realizadas nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde que apresentarem disponibilidade de vagas de acordo com as necessidades dos programas demandados e previamente planejado em comum acordo entre os partícipes.

#### 6 – ETAPAS OU FASES

Etapas ou Fases	Especificação das Ações
1. Cronograma anual das disciplinas;	1. Elaboração de Cronograma anual de disciplinas, com definição de número de vagas para as duas instituições;
1.2 Campos cenários de práticas de residências	1.2 Encaminhamento da relação de alunos para COREME/COREMU de cada instituição

2. Demanda dos Programas	2.1. Encaminhamento das demandas de cada programa especificando o nº. de residentes, a área profissional, a unidade e o período de permanência.
2.2 Execução	2.2. Realização dos estágios
3. Utilização da contrapartida	3.1. Encaminhamento pela SMS do material de cursos necessário para a certificação, nos termos do procedimento interno da Escola de Saúde Pública/SES. 3.2. Encaminhamento pela SMS da demanda de vagas para cursos de capacitação/qualificação de seus servidores, fim de realização de levantamento e reserva quanto a disponibilidade das mesmas.

#### 7 - DO PROPONENTE - CONTRAPARTIDA

Não haverá contrapartida financeira. Havendo, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, a concessão de campos para a realização de atividades práticas em áreas de saúde nas unidades da SMS, para os alunos que estejam comprovadamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de especialização, na modalidade de Residências Médicas, Multiprofissionais e em área Profissional da Saúde, realizadas pelas SES-GO.

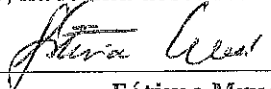
#### 8 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapas ou Fases	INÍCIO	FIM
1, 1.2, 2, 2.1, 3.	A partir da outorga	60 meses, após a outorga

#### 9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, PEDE DEFERIMENTO, na forma deste Plano de Trabalho.

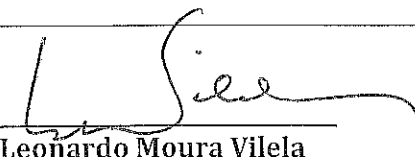
Goiânia 02 de junho 2018  
Local e Data

  
Fátima Mrue  
Partícipe 1

#### 10 - APROVAÇÃO

APROVADO

Goiânia 07 de junho 2018  
Local e Data

  
Leonardo Moura Vilela  
Partícipe 2